



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Básica da Ponte, Vila das Aves, Santo Tirso

Aviso n.º 16819/2023

Sumário: Procedimento concursal para eleição de gestor/gestora para a Escola Básica da Ponte, Santo Tirso.

Aviso de abertura do Procedimento

Concursal para Eleição de Gestor/Gestora para a Escola Básica da Ponte, Santo Tirso

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o concurso de acesso geral para recrutamento do Gestor da Escola Básica da Ponte.

2 — O/A Gestor/a é eleito pelo Conselho de Direção da Escola Básica da Ponte.

3 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica (www.escoladaponte.pt) e nos serviços administrativos da Escola Básica da Ponte.

5 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas; as/os candidatas/os podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

b) Projeto de Intervenção na Escola Básica da Ponte com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo:

b.1) Identificação dos problemas;

b.2) Definição da missão, das metas e as grandes linhas de orientação da ação;

b.3) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Comprovativo do número do documento de identificação e do número de identificação fiscal.

6 — É obrigatória a prova documental de todos os elementos constantes no *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar da Escola Básica da Ponte.

7 — O requerimento com a documentação indicada nos números anteriores deve ser entregue nos Serviços Administrativos, dentro do horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 9:30h



às 16:00h), ou remetida, até ao último dia do prazo, por correio registado com aviso de receção para o/a Presidente do Conselho de Direção da Escola Básica Da Ponte.

8 — As candidaturas são apreciadas pela Comissão Permanente do Conselho de Direção (ou por uma comissão especialmente designada para o efeito de avaliação por aquele órgão).

9 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os/as candidatos/as que não os tenham cumprido.

10 — Será elaborada e afixada nas instalações e na página eletrónica da escola, a lista provisória dos/as candidatos/as admitidos e dos excluídos a concurso, no prazo de três dias.

11 — Das decisões de exclusão da comissão de avaliação, de apreciação das candidaturas, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho de Direção, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de três dias úteis.

12 — A Comissão procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no número cinco do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

a) Análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Gestor/a e o seu mérito, com uma ponderação de 20 %

b) Análise do Projeto de Intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção proposta, com uma ponderação de 35 %

c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Projeto Educativo da Escola da Ponte, com uma ponderação de 45 %.

O Conselho de Direção aprovou este aviso no dia 9 de agosto de 2023.

O Regulamento integral do Procedimento Concursal de Eleição de Gestor/a para a Escola Básica da Ponte está disponível em www.escoladaponte.pt e nos serviços administrativos da Escola Básica da Ponte.

21 de agosto de 2023. — A Presidente do Conselho de Direção, *Carolina Lyra Barros da Silva Esteves*.

316789036